

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.001.10.2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E A PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, OBJETIVANDO VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, n. 1.374 – 7º andar, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 0130-937, inscrita no CNPJ n. 26.994.558/0006-38, representada pelo Procurador-Regional da União da 3ª Região, **LUIZ CARLOS DE FREITAS**, nos termos da Portaria n. 256, da Casa Civil da Presidência da República, de 21 de março de 2016, doravante denominada **PRU3**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768 – Jardim Paulista – São Paulo/SP – CEP: 01409-903, CNPJ n. 05.445.105/0001-78, representada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Juiz Federal **PAULO CEZAR NEVES JUNIOR**, designado pelo Ato n. 26, de 23 de fevereiro de 2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JF-SP**, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, CNPJ n. 05.422.922/0001-00, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Juiz Federal **JEAN MARCOS FERREIRA**, designado pelo Ato n. 26, de 23 de fevereiro de 2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada **JF-MS**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho 3491438, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000690-36.2018.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a participação de Advogados da União, por videoconferência, nas audiências designadas, nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1. O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.
2. A execução ocorrerá, inicialmente, nas Subseções Judiciárias indicadas no Anexo I, que integra este ajuste e poderá ser alterado por apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Do TRIBUNAL:

- 1.1. promover o necessário, sob o aspecto técnico, para a realização das audiências, por meio de seu representante indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;
- 1.2. definir as regras e procedimentos a serem observados para a realização das audiências; e
- 1.3. adotar as medidas para formalizar termos aditivos e apostilas, se for o caso.

2. Da JF-SP e da JF-MS:

- 2.1. manter registro atualizado das Subseções Judiciárias executantes do objeto, informando ao TRIBUNAL, quando houver alteração;
- 2.2. providenciar a divulgação do presente ajuste às Subseções Judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo; e
- 2.3. iniciar a gravação das audiências, quando em termos.

3. Da PRU3:

- 3.1. promover o necessário, sob o aspecto técnico, para viabilizar a participação dos Advogados da União, por videoconferência, nas audiências;
- 3.2. cientificar os Advogados da União de que:
 - 3.2.1. nas Subseções Judiciárias executantes do acordo, a participação do Advogado da União, nas audiências designadas, será feita, como regra, por videoconferência;
 - 3.2.2. caberá ao Advogado da União comunicar o Juízo Federal, com a antecedência possível, quando optar por participar presencialmente da audiência designada;
 - 3.2.3. a eventual não participação do Advogado da União, por videoconferência, na audiência designada, por motivo justificado, deverá ser comunicada ao Juízo Federal competente, observado o disposto no artigo 362, § 1º, do CPC.

3.2.3.1. compete, exclusivamente, ao Juízo Federal decidir sobre as consequências jurídico-processuais decorrentes da não participação do Advogado da União na audiência designada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:
 - 1.1. pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na fase inaugural, endereço: Avenida Paulista n. 1842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-924, telefone: (011) 3012-1550 e 3012-1576, endereço eletrônico: presidencia@trf3.jus.br.
 - 1.2. pela Procuradoria Regional da União da 3ª Região, endereço: Avenida Paulista n. 1.374 – 7º andar, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 0130-937, telefone: (011) 3506-2800 ou 3506-2900, endereço eletrônico: pru3@agu.gov.br.
2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.
3. Caberá aos gestores:
 - 3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 3.2. informar à autoridade superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e
 - 3.3. adotar as providências necessárias à eventual renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses, da data prevista para o encerramento da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:
 - 1.1. por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e
 - 1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

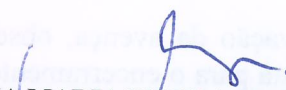
Será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

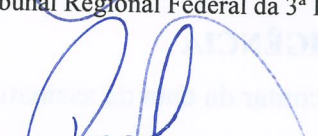
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

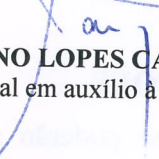
Aplicam-se ao presente as disposições da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.784/1999 e do Código de Processo Civil.


E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

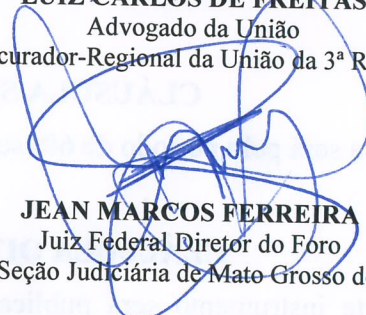
São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.


CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES
Desembargadora Federal Presidente
do Tribunal Regional Federal da 3ª Região


PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro
da Seção Judiciária de São Paulo


FABIANO LOPES CARRARO
Juiz Federal em auxílio à Presidência


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Advogado da União
Procurador-Regional da União da 3ª Região


JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal Diretor do Foro
da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul